



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5 /2022 - PMB	FOLHA nº <u>01</u> /____
---	---------------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO DO CAMINHÃO PLACA RNO2C90 - TANQUE VOLKSWAGEN 17.190

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 11 de janeiro de 2022

JOSÉ MARCIO URBANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022

Bandeirantes-PR, 11 janeiro 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 5/2022 – PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme Art. 24, inciso II facultado pela Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto coma Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022

Bandeirantes-PR, 11 janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitações da Secretaria de Agricultura e pecuária nrs.586 e 587/2022 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Claudeci Apolinário da Silva
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022

Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 1.915,74 (UM MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão F. da Silva
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022

Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2022.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2170	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2190	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier
Contador
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0010/2022

Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2022.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.915,74 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **R\$ 1.915,74 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 11 de janeiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 11 de janeiro de 2022.

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2022

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., o que faz com o fulcro pela Lei Federal 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro Comissão

Cibele Gusmão F. da Silva
Membro Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2022

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 5/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24888	ADITIVO G411381Q9	1,00	UN	69,90	69,90
2	24887	BUJAO 07W103035	1,00	UN	69,75	69,75
3	24884	ELEM FILTR 07W115436C	1,00	UN	133,20	133,20
4	24891	ELEM FILTR 2R2819429	2,00	UN	43,21	86,42
5	24885	ELEM FILTR JZV201512	1,00	UN	83,06	83,06
6	24889	ELEMENTO JZV129620A	1,00	UN	108,13	108,13
7	24890	FILTRO OLE T11145397	1,00	UN	31,25	31,25
8	24881	FILTRO RACOR 2R0127177J	1,00	UN	153,82	153,82
9	24886	KIT LUBRIFICACAO OM1300531	1,00	UN	62,91	62,91
10	24883	LIMPA BICO INJETOR OM1300148	1,00	UN	71,91	71,91
11	24882	LIMPA PARABRISA OM1300021	1,00	UN	9,99	9,99
12	24892	OLEO MOTOR SINTE G052823Q9	18,00	UN	43,497	782,95
13	24893	REVISAO ASSENTAM GERAL01010603	1,10	HRS	229,50	252,45
TOTAL						1.915,74

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.915,74 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Nilton de Sordi Júnior
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2022

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2022.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Nilton de Sordi Júnior
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE REVISÃO DE VEÍCULO PEÇAS E MÃO E OBRA

CONTRATO Nº. 11/2022- PMB - SEQ 4747

Contrato de Aquisição de peças e mão de obra que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Vice - Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Nilton de Sordi Júnior, residente e domiciliado na Rua: Benedito Bernardes de Oliveira, Centro, nº 70 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1083833300, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, estabelecida Rodovia Mello Peixoto nr. 1.200 - sala 1 - Jardim União CEP: 86.185-700 na cidade de Cambé/Pr, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.298.749/0001-67, neste ato representada por seu sócio (a) , o(a) Sr(a) Anya Susanne Voswinckel Celestino, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 802.389.989-91 e RG sob o nº 890.742-0 SSP-PR, residente na cidade de Curitiba/Pr na Rua Camões nr.2291 apto 1.101 - bairro Hugo Lange - CEP: 80.040-180 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de **PEÇAS E MÃO DE OBRA** em decorrência do processo de **Processo dispensa - nº 11/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer as Licenças em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Processo dispensa nº 5/2022-PMB.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 001 - Lote 001	1	24888	ADITIVO G411381 Q9		UN	1,00	69,90	69,90
LOTE: 001 - Lote 001	2	24887	BUJAO 07W1030 35		UN	1,00	69,75	69,75
LOTE: 001 - Lote 001	3	24884	ELEM FILTR 07W1154 36C		UN	1,00	133,20	133,20
LOTE: 001 - Lote 001	4	24891	ELEM FILTR 2R28194 29		UN	2,00	43,21	86,42
LOTE: 001 - Lote 001	5	24885	ELEM FILTR JZV2015 12		UN	1,00	83,06	83,06
LOTE: 001 - Lote 001	6	24889	ELEMEN TO JZV1296 20A		UN	1,00	108,13	108,13
LOTE: 001 - Lote 001	7	24890	FILTRO OLE T111453 97		UN	1,00	31,25	31,25
LOTE: 001 - Lote 001	8	24881	FILTRO RACOR 2R01271 77J		UN	1,00	153,82	153,82
LOTE: 001 - Lote 001	9	24886	KIT LUBRIFI CACAO OM1300 531		UN	1,00	62,91	62,91
LOTE: 001 - Lote 001	10	24883	LIMPA BICO INJETOR OM1300 148		UN	1,00	71,91	71,91
LOTE: 001 - Lote 001	11	24882	LIMPA PARABR ISA OM1300 021		UN	1,00	9,99	9,99
LOTE: 001 - Lote 001	12	24892	OLEO MOTOR SINTE G052823 Q9		UN	18,00	43,497	782,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 001 - Lote 001	13	24893	REVISAO ASSENTAM GERALO 1010603	HRS	1,10	229,50	252,45
TOTAL							1.915,74

R\$ 1.915,74 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços e peças serão fornecidas em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo dispensa nº 05/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços e peças serão fornecidas mediante solicitação da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 1.915,74 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2190	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução/vigência será de 90 dias trezentos e sessenta e cinco dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Processo dispensa Nº 05/2022 - **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 17 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nilton de Sordi Júnior
Prefeito Municipal em exercício

SERVOPA CAMINHÕES LTDA
Anyá Susanne Voswinckel Celestino
Sócio/Administrador

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2022- SEQ 4747
Processo dispensa Nº 05/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SERVOPA CAMINHÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 17.190 - ANO 2021 - PLACA RNO2C90, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 1.915,74 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2190	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nilton De Sordi Júnior
Prefeito Municipal em exercício

SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Anya Susanne Voswinckel Celestino
Sócio/Administrador